



## EDITAL

121/2018

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Concebida como instrumento da desconcentração administrativa, a delegação de poderes é, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, o acto pelo qual um órgão legalmente habilitado para o efeito, permite que outro órgão ou agente pratique actos administrativos sobre a mesma matéria.

Atendendo a que o artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo consagra a faculdade dos órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinadas matérias, sempre que para tal estejam habilitados por lei, deleguem noutro órgão ou agente as suas competências.

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no seu n.º 1 do artigo 34.º, consagra a possibilidade de delegação de muitas das competências da Câmara Municipal no seu Presidente, com faculdade de as subdelegar em qualquer dos vereadores.

Como instrumentos de desconcentração administrativa a delegação e subdelegação de competências permitem que se trate das questões com mais celeridade e eficácia, com reflexo na qualidade dos serviços a prestar aos munícipes.

Assim, e nos termos na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal de Machico delibera delegar no Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Miguel Nunes Franco, com faculdade de subdelegação em qualquer dos vereadores, a competência para autorizar despesas com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 748.196,85.

Paços do Concelho de Machico, 12 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

**Ricardo Miguel Nunes Franco**

Procº 1255/2018 INT